



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da prestação de serviço público essencial de abastecimento de água, mediante a execução da demanda abaixo descrita, conforme a natureza dos serviços.

1.2. Conserto de Conjunto de Motobomba

1.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva mecânica e estrutural no conjunto motobomba de captação de água bruta, instalado no interior da Usina Hidrelétrica de Furnas, compreendendo desmontagem, inspeção técnica, recuperação de carcaça, correção de folgas mecânicas, substituição de componentes desgastados, alinhamento, remontagem, testes operacionais e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

1.3. Especificações dos serviços

1.3.1. A Contratada deverá executar, no mínimo:

- Desmontagem completa do conjunto motobomba;
- Inspeção técnica detalhada dos componentes mecânicos e estruturais;
- Recuperação e/ou usinagem de carcaça, quando necessário;
- Correção de folgas mecânicas e ajustes técnicos;
- Substituição de rolamentos, vedações, eixos ou demais componentes desgastados;
- Alinhamento técnico do conjunto;
- Remontagem do equipamento;
- Realização de testes operacionais e emissão de relatório técnico conclusivo.

1.4. Todos os serviços deverão observar normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e recomendações do fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de **situação de emergência**, considerando a natureza do objeto, a essencialidade do serviço prestado, a necessidade de pronta intervenção técnica e o enquadramento do valor estimado dentro do limite legal vigente, devidamente atualizado.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

2.2. Além disso, restou demonstrado que a contratação de empresa especializada é a medida mais eficiente e adequada para atender à demanda apresentada, garantindo a continuidade do serviço público de abastecimento de água, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção corretiva do conjunto motobomba de captação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água, tendo em vista que o referido equipamento integra sistema essencial responsável pelo fornecimento de aproximadamente 30 L/s ao sistema de tratamento pressurizado que atende aos bairros Furnas, Centro e Nossa Senhora de Fátima.

3.2. O equipamento em questão apresentou falha mecânica caracterizada por folga na carcaça e desgaste acentuado de componentes estruturais, exigindo sua retirada de operação para intervenção técnica especializada. Considerando que o sistema opera com apenas um conjunto motobomba em funcionamento por vez, em regime de revezamento diário, e que não é possível a operação simultânea das bombas em razão da configuração elétrica e hidráulica existente, a indisponibilidade prolongada do equipamento compromete a redundância operacional mínima necessária à segurança do sistema.

3.3. A ausência de manutenção imediata poderá resultar em agravamento do desgaste mecânico, aumento do risco de falhas estruturais, paralisações não programadas e eventual interrupção no abastecimento de água à população atendida. Ressalta-se que os conjuntos encontram-se instalados em ambiente com características específicas, no interior da Usina Hidrelétrica de Furnas, com interligação direta aos condutos forçados, o que exige mão de obra técnica especializada e procedimentos compatíveis com as particularidades da instalação.

3.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva constitui medida técnica imprescindível para restabelecer as condições adequadas de operação, reduzir o risco de colapso do sistema de captação, preservar a integridade dos componentes hidráulicos e mecânicos e garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água.

3.5. Os serviços serão executados no conjunto motobomba instalado na estrutura de captação localizada no interior da Usina Hidrelétrica de Furnas, integrante do sistema de abastecimento operado por esta Autarquia.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor decorre de sua capacidade técnica, disponibilidade imediata e aptidão para execução do objeto, considerando a urgência da situação apresentada.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

4.2. O fornecedor selecionado demonstrou condições adequadas para o pronto atendimento da demanda emergencial, atendendo às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade do serviço público.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Os preços contratados são compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme apuração realizada por meio de pesquisa de preços informada no item 7, utilizando-se referências de contratações similares, valores praticados por outros entes públicos, contratos anteriores e/ou fontes oficiais de preços.

5.2. Assim, os valores propostos atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, não havendo indícios de sobrepreço ou prejuízo ao erário.

6. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, bem como demais normas aplicáveis. A contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
(...)

6.2. A contratação deverá atender às especificações e características do objeto demandado, conforme descritas a seguir.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	1	SERVIÇO	Serviço de Tornearia	R\$ 5.901,76	R\$ 5.901,76
2.	1	UN	Troca de Rolamentos com reposição de peças	R\$ 703,85	R\$ 703,85
3.	1	UN	Troca de Acoplamento com reposição de peças	R\$ 800,23	R\$ 800,23
4.	1	UN	Troca de Graxeta com reposição de peças	R\$ 434,08	R\$ 434,08



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
5.	1	UN	Troca de Óleo	R\$ 385,00	R\$ 385,00
6.	1	UN	Engraxamento do conjunto	R\$ 333,15	R\$ 333,15
7.	1	UN	Remoção e Devolução do conjunto	R\$ 5.578,88	R\$ 5.578,88
TOTAL →				R\$ 14.136,95	

7. FONTE DE PESQUISA

7.1. A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no §1º, inciso I, que trata da utilização da *composição de custos unitários inferiores ou iguais à mediana dos itens correspondentes constantes do Banco de Preços*.

7.2. Para fins de levantamento dos valores de mercado, foram consideradas as seguintes fontes, em conformidade com os incisos do referido artigo:

I – Dados extraídos do Banco de Preços;

II – Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

7.3. Os valores apurados a partir dessas fontes foram utilizados como referência para a composição da estimativa de custos, em estrita observância aos parâmetros e critérios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação e a transparência do processo de contratação.

7.4. Trata-se de serviço cuja composição de custos depende diretamente do diagnóstico técnico do equipamento, do grau de desgaste, do tipo de falha mecânica e/ou elétrica identificada, bem como da necessidade de substituição ou recuperação de peças específicas, muitas vezes não padronizadas. Dessa forma, os valores praticados variam conforme marca, modelo, potência, tempo de uso e condições operacionais do conjunto de motobomba, não sendo possível estabelecer comparabilidade objetiva com preços previamente registrados em bases padronizadas.

7.5. Além disso, o Banco de Preços contempla, em sua maioria, valores referenciais para fornecimento de equipamentos novos ou serviços genéricos, não refletindo com precisão a realidade de serviços especializados de manutenção corretiva, que exigem mão de obra técnica qualificada, análise individualizada do equipamento e fornecimento de peças compatíveis com o conjunto existente.

7.6. Ressalta-se, ainda, que a utilização de preços genéricos ou referenciais poderia resultar em estimativas inexatas, comprometendo a economicidade, a eficiência da contratação e a adequada execução dos serviços.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

7.7. Assim, a adoção desse procedimento atende aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Com relação ao objeto desta contratação, os serviços deverão ser executados no local indicado no item 1 deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições constantes no Relatório Técnico de Situação emitido pelo engenheiro do SAAE, Vinícius Lopes Granzoto Garcia.

8.2. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme descrito a seguir e em conformidade com o Relatório Técnico de Situação, emitido pelo engenheiro do SAAE.

8.3. Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O acompanhamento técnico da entrega dos serviços, objeto desta contratação, será realizado pelo Engenheiro Vinícius Lopes Granzoto Garcia, servidor designado pela Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São José da Barra/MG para atuar como fiscal técnico da contratação.

9.2. Compete ao referido profissional monitorar todas as etapas do processo, assegurando o cumprimento dos prazos contratuais, das especificações técnicas e dos requisitos normativos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O engenheiro atuará como interface técnica entre a CONTRATADA e o SAAE, promovendo a verificação detalhada da conformidade dos serviços executados, de acordo com as exigências contratuais e as necessidades operacionais da autarquia. Em caso de eventuais não conformidades ou irregularidades, caberá ao fiscal comunicar prontamente à Direção do SAAE para que sejam adotadas as medidas corretivas e administrativas pertinentes.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a comprovação da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas pela Administração.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando as normas legais aplicáveis, enquanto a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. Após solicitação formal da CONTRATANTE, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo SAAE, o recebimento do objeto dar-se-á nos seguintes termos:

a) A aceitação do objeto ocorrerá no ato da entrega, condicionada à verificação de sua conformidade quanto à qualidade e à garantia, não sendo necessário prazo adicional para tal conferência. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetivado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- ❖ 03001001.1712230008.000 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, FUNÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO - **FICHA 15**
- ❖ 03001001.1751230018.001 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, FUNÇÕES E ATIVIDADES DO SISTEMA ÁGUA
 - ❖ 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **FICHA 36**

15. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de habilitação, será obrigatória a apresentação das seguintes certidões:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

e) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. A não apresentação da documentação obrigatória dentro dos prazos estipulados poderá acarretar a desclassificação da proponente ou a inabilitação para contratação, conforme o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16. SANÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Referência poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, as consequências contratuais previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida lei, bem como outras sanções previstas em legislação ou regulamento, sem prejuízo das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, em caso de recusa no fornecimento do bem objeto deste Termo de Referência;

c) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, limitada a 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial.

16.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a nota de empenho em decorrência do não cumprimento parcial ou integral deste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1 e de outras sanções previstas em lei.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para fins de gestão e fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência, designa-se como Gestora a Sra. Gleissi Aparecida Alves Silva, Diretora Geral do SAAE e como Fiscal Técnico o Sr. Vinícius Lopes Granzoto Garcia, Engenheiro Civil vinculado ao SAAE.

17.2. A gestão da contratação e a fiscalização quanto à correta aquisição do objeto deste Termo poderão ser exercidas, a qualquer tempo, pelo SAAE, por meio dos setores responsáveis, no que couber.

17.3. As ações de fiscalização exercidas pelo SAAE não eximem a empresa fornecedora de sua responsabilidade única, integral e exclusiva pela execução do objeto contratado.

17.4. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou da utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior na execução dos serviços. A ocorrência de tais situações não implica em



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

corresponsabilidade da Administração Pública, de seus agentes ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO

18.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 14.136,95 (quatorze mil, cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

19. DA ADESÃO

19.1. Em observância à natureza específica e restrita da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a adesão por terceiros ao presente procedimento, seja sob a forma de aproveitamento da contratação, seja por meio de celebração de instrumentos decorrentes da presente avença.

19.2. Esta contratação visa atender exclusivamente à necessidade formalmente caracterizada pelo SAAE de São José da Barra/MG, não sendo admitida a extensão ou utilização deste Termo de Referência por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer esferas federativas, ainda que para objeto idêntico ou similar.

19.3. Tal vedação se justifica pela ausência de previsão legal para adesões em contratações por dispensa, bem como pela inexistência de ata de registro de preços ou instrumento congênere que autorize o compartilhamento do resultado contratual com outras unidades administrativas.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Ana Claudia Aparecida Vilela de Souza, Agente Administrativo (Setor de Compras) do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VINICIUS LOPES GRANZOTO GARCIA
Engenheiro
CREAMG 248669/D

Vinicius Lopes Granzoto Garcia
Engenheiro - Fiscal Técnico
SAAE de São José da Barra/MG

São José da Barra/MG, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

GLEISSI APARECIDA ALVES SILVA

Data: 25/02/2026 16:25:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gleissi Aparecida Alves Silva
Diretora Geral
SAAE de São José da Barra/MG